



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

Fé, amor e trabalho!

CNPJ: 24.977.654/0001-38

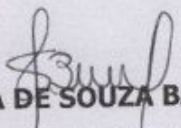


AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 256 (DUZENTAS E CINQUENTA E SEIS) UNIDADES DE CESTAS BÁSICAS ALIMENTÍCIAS PARA ATENDER OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO BÁSICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO BENEFÍCIO EVENTUAL PARA ATENDER AS FAMÍLIAS E SEUS MEMBROS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

CONTRATADA: EMPRESA VENCEDORA: EMPRESA MARCOS KEBER PANSINI, inscrita no CNPJ: 33.000.163/0001-23, situada na Rua Castelo Branco, Nº 1719E, CEP: 78.420-000, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis-MT. Pelo valor de **R\$ 32.768,00 (TRINTA E DOIS MIL E SETECENTOS E SECENTA E OITO REAIS)**, a serem pagos conforme contrato, onde formulou expediente de dispensa de licitação, fundada no artigo 75, e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGADA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

Arenópolis/MT, 01 de outubro de 2026.


LUCIANA DE SOUZA BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2026

rante o Supremo Tribunal Federal, e requer a suspensão do presente feito até o julgamento do referido recurso.

Considerando que o desfecho do Agravo Regimental poderá repercutir diretamente na controvérsia objeto destes autos, recomenda-se aguardar a definição da Suprema Corte, em prestígio aos princípios da segurança jurídica, da economia processual e da coerência das decisões judiciais.

Diante do exposto, **DEFIRO o pedido formulado pela agravante para SUSPENDER o presente feito, determinando que os autos permaneçam em Secretaria até o julgamento do Agravo Regimental (04/08/2026) interposto nos autos da Reclamação Constitucional n. 95.025/MT. [[2]].**

Desse modo, tanto o **Mandado de Segurança nº 1017937-12.2026.8.11.0002** quanto o **Agravo de Instrumento nº 1020739-86.2026.8.11.0000** estão suspensos aguardando o julgamento do Agravo Regimental interposto pela Câmara Municipal de Várzea Grande nos autos da Reclamação Constitucional nº 95.025/MT.

Cabe pontuar, que a decisão proferida pelo Min. DIAS TOFFOLI em 21/05/2026 nos autos da Reclamação Constitucional nº 95.025/MT **NÃO DETERMINOU A REALIZAÇÃO DE NOVA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA**, mas apenas ordenou que o Tribunal de Justiça de origem profira nova decisão no Mandado de Segurança nº 1017937-12.2026.8.11.0002 com observância ao julgado na referida Reclamação Constitucional, o que não ocorreu até o presente visto que o citado *Writ* foi suspenso até o julgamento do recurso de Agravo Interno pelo Pretório Excelso.

II.b. DA IMPOSSIBILIDADE DE O VICE-PRESIDENTE CONVOCAR A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DA MESA

Os Vereadores requerentes consignaram que se o Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande não atender o pedido de convocação de Sessão Extraordinária para eleição da Mesa Diretora, o Vice-Presidente do Legislativo deverá adotar as providências cabíveis, invocando os arts. 15, § 2º e 22, § 2º, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Com efeito, o art. 15, § 2º do Regimento Interno dispõe:

Art. 15 [...]

§ 2.º Caberá ao Presidente cujo mandato se finda ou a seu substituto legal, proceder à eleição para a renovação da Mesa, convocando sessões diárias, se ocorrer a hipótese prevista no artigo anterior.

No entanto, o referido dispositivo normativo acima deve ser interpretado em consonância com o art. 22, § 2º do Regimento Interno, o qual estabelece que o Vice-Presidente somente pode substituir o Presidente nas hipóteses de ausência, impedimento ou licença, o que não ocorreu no presente caso.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, e considerando que nos autos da Reclamação Constitucional nº 95.025/MT **NÃO HÁ DETERMINAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE NOVA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2027/2028**, bem como a **SUSPENSÃO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1017937-12.2026.8.11.0002 E DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1020739-86.2026.8.11.0000**, fica esta Presidência fica impedida de convocar nova eleição até manifestação ulterior do Pretório Excelso, razão pela qual indefiro o pedido objeto do Processo Administrativo nº 67603/2026.

Várzea Grande, 19 de dezembro de 2025.

WANDERLEY CERQUEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande

[[1]] Id. 243612446 do Mandado Segurança nº 1017937-12.2026.8.11.0002.

[[2]] Id. 377517882 do Agravo de Instrumento nº 1020739-86.2026.8.11.0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 256 (DUZENTAS E CINQUENTA E SEIS) UNIDADES DE CESTAS BÁSICAS ALIMENTÍCIAS PARA ATENDER OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO BÁSICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO BENEFÍCIO EVENTUAL PARA ATENDER AS FAMÍLIAS E SEUS MEMBROS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

CONTRATADA: EMPRESA VENCEDORA: EMPRESA MARCOS KEBER PANSINI, inscrita no CNPJ: 33.000.163/0001-23, situada na Rua Castelo Branco, Nº 1719E, CEP: 78.420-000, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis-MT. Pelo valor de **R\$ 32.768,00 (TRINTA E DOIS MIL E SETECENTOS E SESENTA E OITO REAIS)**, a serem pagos conforme contrato, onde formulou expediente de dispensa de licitação, fundada no artigo 75, e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGADA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

Arenápolis/MT, 01 de outubro de 2026.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 157/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS (AUXILIO FUNERAL), PARA A NECESSIDADE DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DAS AÇÕES REALIZADAS PELO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

CONTRATADA: EMPRESA VENCEDORA: FUNERÁRIA JARDIM DA MEMORIA, inscrita no CNPJ: 53.669.213/0001-77, situada na Rua Presidente Vargas, S/Nº, Sala C, CEP: 78.420-000, Bairro Vila Nova, na cidade de Arenápolis-MT. Pelo valor de **R\$ 59.543,00 (CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS)**, a serem pagos conforme contrato, onde formulou expediente de dispensa de licitação, fundada no artigo 75, e inciso II,

da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGADA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

Arenápolis/MT, 01 de outubro de 2026.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 157/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

DECRETO Nº 160/2026

DECRETO Nº 160/2026

"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE GUMERCINO SIQUEIRA E ORMALI DA SILVA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento de GUMERCINO SIQUEIRA e ORMALI DA SILVA PEREIRA;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar decorrente de suas perdas e a solidariedade do Poder Público Municipal aos familiares e amigos enlutados;

CONSIDERANDO a necessidade de o Município prestar justa homenagem e manifestar, de forma institucional, seu respeito e pesar diante das irreparáveis perdas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL, por 3 (três) dias, no Município de Nobres/MT, em razão do falecimento de GUMERCINO SIQUEIRA e ORMALI DA SILVA PEREIRA, como manifestação de pesar e respeito às suas memórias e em solidariedade aos familiares e amigos.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial, as bandeiras do Município deverão permanecer hasteadas a meio-mastro nos prédios públicos municipais.

Parágrafo único. O luto oficial de que trata este Decreto não implica suspensão do expediente ou dos serviços públicos municipais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada cópia do presente ato às famílias enlutadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 30 de setembro de 2026.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2026 DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2026 DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento con-

tratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 77/2021 originário do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 - Processo Administrativo n.º 650/2020.. que versa sobre Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para execução dos serviços de gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras em andamento ou a serem implementadas nas áreas de saúde, educação, segurança, gestão pública, mobilidade urbana e transportes e esportes para o Município de Nossa Senhora do Livramento, bem como demais atividades a serem desenvolvidas na supervisão, fiscalização, elaboração e correção de projetos composto por uma equipe de 03 engenheiros civis, 01 arquiteto urbanista com a Empresa, ACTION ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.XXXXX.XXXX/0001-00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41581/2026 e o parecer jurídico municipal nº 153/2026 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 077/21, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 - Processo Administrativo n.º 650/2020., para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 - Processo Administrativo n.º 650/2020., Contrato Administrativo Nº. 077/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2026

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Saude	Próprio	2030 - Manutenção Encargos Saúde	258	3.3.90.39	1.500

4 CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

5.CLÁUSULA QUINTA - DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 77/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.